DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 - Edição nº 274

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020: "Contratar empresa para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na comunidade de Bomfim, zona rural deste município."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação:82CDDD759C-FF95DB7F8E-107A411E47-BADEF2D966

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2020

ORIGEM (ÓRGÃO INTERESSADO): Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos.

DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2020.

LOCAL: Em dependência própria na Prefeitura, sediada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia**, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS identificada pelo Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**, a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, pelo que estabelecido no presente Edital e seus Anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos.

A sessão de processamento da Tomada de Preços pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 27 de abril de 2020, às 08h00min., a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.1. O presente certame se fundamenta, legalmente, na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

II. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação ocorrerá na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Haverá a execução do objeto deste certame sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários a realização dos trabalhos pela empresa a ser contratada.

IV. DO ÓRGÃO INTERESSADO:

4.1. O presente certame foi instaurado após a solicitação feita, formalmente, pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, para atender sua demanda.

V. DO OBJETO DO CERTAME:

5.1. Constitui objeto do presente Certame a contratação de empresa para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na comunidade de Bomfim, zona rural deste município, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital, que dele são parte integrante.

VI. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1. A sessão de processamento da Tomada de Preços pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no dia 27 de abril de 2020, às 08h00min., quando serão recebidos os documentos de credencial e os envelopes com os documentos de habilitação e da proposta, passando, ato contínuo, à sua apreciação e julgamento, sob a condução da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

VII. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS (INCLUSIVE PROJETOS):

7.1. O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, inclusive os projetos básico e executivo, a título gratuito, por meio do site <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, ou, se preferir, poderá solicitar uma via impressa diretamente no Setor de Licitações do Município de Érico Cardoso, na Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo XXII**, das 08h00min às 12h00min., de segunda a sexta-feira.
7.2. Há o projeto executivo disponível, fazendo parte dos anexos deste Edital, podendo ser solicitado e entregue junto ao ato convocatório.

VIII. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

8.1. Para quaisquer informação e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas no Setor de Licitação estabelecida na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, ou através do telefone (77) 3677-2100, das 08h00min às 12h00min.
8.2. As dúvidas formalizadas por escrito somente deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, das 08h00min às 12h00min., até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação.
8.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas, por escrito, no que diz respeito ao presente Edital, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico deste Município.
8.4. A falta de questionamento implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

IX. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável, pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, com lastro na legislação contida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
9.2. Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

9.3. Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

9.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

a) tenham o cadastro cancelado e/ou suspenso por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

c) não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, encontrem-se inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO ou que estejam movendo ações judiciais contra este município.

d) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

e) sejam estrangeiras.

f) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

g) estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

h) que tenham em seu quadro o autor do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica.

i) isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado, exceção feita ao que contemplado pelo §1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

j) tenham servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5. Para cumprimento do disposto acima, considera–se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.6. Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização do Município de Érico Cardoso.

9.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas, inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

9.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos de credenciamento e habilitação, assim como de suas propostas, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.

9.9. As declarações exigidas neste Edital devem ser assinadas pelo representante legal da empresa, conforme definido em seu ato constitutivo, exceto se este outorgar poderes específicos, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, para o procurador/outorgado fazê-lo.

9.10. Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, "Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas" e "Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos" ou com sua "exigibilidade suspensa".

9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.13. A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC 123/06.

9.14. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.15. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito, exceto CNPJ.

9.16. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via "internet", desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.17. Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:

a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.

b) Em cópia autenticada por membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

c) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

d) Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.18. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ou da Comissão Permanente de Licitação a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

9.19. Todos os documentos devem ser apresentados por impressão ou xerocópia legíveis.

9.20. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre o município e a licitante contratada, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.21. No caso da licitação do Tipo Menor Preço Global a licitante deverá, obrigatoriamente, para disputá-la, cotar todos os itens que compõem a planilha.

9.22. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.23. O MUNICIPIO poderá revogar a presente Tomada de Preços por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.25. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato eventualmente formalizado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.26. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.27. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

9.28. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Tomada de Preços, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do credenciamento, da habilitação ou da proposta.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.29. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

9.30. Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

9.31. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

a) Número da Licitação, modalidade da Licitação (Tomada de Preços) e Tipo da Licitação (Menor Preço Global).

b) Razão Social e endereço do licitante.

c) Identificação dos envelopes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

9.32. Encerrado o credenciamento, a licitante deverá entregar, de uma só vez, os Envelopes "01" e "02", devidamente fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação.

9.33. Para o atendimento do quanto exigido anteriormente, os envelopes poderão ser assim apresentados:

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO JURÍDICA" DO PROPONENTE: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" DO PROPONENTE: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

9.34. A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme seja o caso.

9.35. Os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da licitante, além de outros porventura constantes do bojo deste ato convocatório, constam da minuta de contrato anexa a este, que dele é parte integrante.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

X. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Havendo participação de "Microempreendedor Invididual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que dispõem os artigos 3º e 42 a 45.

10.2. Os Microempreendedores Invididuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos exigidos quando do credenciamento.

10.3. Caso os Microempreendedores Invididuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, §§ 1º e 2º).

10.5. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio e, em havendo propostas de licitantes enquadradas como Microempreendedor Invididual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no intróito que dispõe sobre a entrega dos envelopes habilitação/proposta deverão observar-se os critérios contidos nos §§1º e 2º do art. 44 Lei Complementar nº 123/06.

10.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para aos Microempreendedores Invididuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Invididuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Invididual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o valor registrado em ata e concedido à licitante prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta, por escrito, com os novos valores ofertados, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

b) Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Invidividual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Invidividuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a" deste item, será realizado sorteio ente elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item para Microempreendedores Invidividuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10. O disposto atinente ao desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor invidividual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Reputar-se-á credenciada junto à Comissão Permanente de Licitação a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**.

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração.

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenha o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

1. todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica.

2. do representante legal.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3. do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

11.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pela CPL, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Cartório.

11.4. Em se tratando de **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão ser apresentados, fora dos Envelopes "01" e "02":

a) Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo a documentação estar autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no §4º do art. 3º da referida Lei (vide modelo **Anexo XI**).

11.5. A não apresentação dos documentos que comprove o enquadramento e o direito de usufruir dos benefícios conferidos ao microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não exclui o licitante, mas acarreta em sua renuncia aos incentivos facultados na legislação.

11.6. Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo no **Anexo VII**), fora dos Envelopes nº "01" e "02".

11.7. Caso a licitante apresente a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

11.8. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02".

11.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

11.10. Sob as penas da Lei, inclusive de desconsideração de credenciamento, todos os documentos apresentados pela licitante devem ser apresentados por impressão ou xerocópia legíveis.

11.11. Recebidos os documentos aqui exigidos, a CPL os assinará/rubricará e solicitará que os licitantes façam o mesmo com os documentos uns dos outros, oportunidade em que poderão fazer vistas dos mesmos e, em seguida, constatando que atenderam as disposições deste Edital, serão declaradas credenciadas.

11.12. Uma vez realizada a fase do credenciamento, com o recebimento dos Envelopes "01" e "02", não será permitida a participação de retardatários.

XII. DA HABILITAÇÃO:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

12.1. O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, **numerados, carimbados e rubricados**, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

12.2. Os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo a Comissão, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência/autenticação.

12.3. Quando a licitante apresentar seus documentos em cópia repográfica simples, se apresentar os originais, poderão ser efetuadas autenticações durante a sessão.

12.4. Quando solicitado, servidor credenciado do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou COMISÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderá proceder à autenticação dos documentos, procedimento este que se dará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min. às 12h00min., até o dia útil imediatamente anterior à data da licitação, sendo que somente serão autenticadas pelo servidor as cópias que possam ser conferidas com o documento original.

12.5. O Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou COMISÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou por Órgão Estadual ou Federal, devidamente atualizado, conforme o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, substitui os documentos da habilitação jurídica, deste Edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

12.6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser feito na Prefeitura deste município, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, das 08h00min às 12h00min., de segunda a sexta-feira.

12.7. Os documentos relacionados à habilitação precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "01" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste.

12.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cópias da Cédula de Identidade (CI) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios/proprietários, do representante legal e, se for o caso, do procurador da licitante, ou outro documento de identificação com foto, tal como Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham a numeração dos documentos pessoais antes mencionados.

b) Prova de registro Comercial, no caso de firma individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Alvará de Localização e/ou Funcionamento, emitido pela Prefeitura do município da Sede da licitante.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

1. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativa à Seguridade Social.

2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial.

3. Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade, a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

12.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de Registro e Quitação do ano de 2020 da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

b) Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de execução de obras (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, em nome da empresa ou de seu responsável técnico de nível superior.

c) Relação completa dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, destacando o Engenheiro Residente e o Mestre de Obra, devendo esta relação ser acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, e da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital.

d) Declaração formal de disponibilização de Canteiro de Obras (com apresentação de *lay-out* e indicação de escala de desenho e metragem utilizada para os elementos).

e) Relação das máquinas e equipamentos na execução do objeto desta licitação, também disponibilizados.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

f) Declaração única em Papel Timbrado da Licitante ou com o carimbo da razão social, e assinado por um de seus sócios responsáveis (responsável legal), constando: que aceita as condições estipuladas neste Edital, que executará as obras e/ou serviços de acordo com as diretrizes técnicas adotadas pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, e que obedecerá a ordem expedida pelo MUNICÍPIO, durante a execução dos trabalhos.

12.11. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contador devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XIII** deste Edital (observação: a apresentação desta declaração por quem faz, mas se esquece ou prefere omitir a apresentação do Balanço Patrimonial fará o subscritor incorrer em estelionato, já que a declaração é feita sob as penas do art. 299 do Código Penal).

d) A inscrição do Contador e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

e) Apresentar Comprovante de Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor global licitado, avaliados mediante Certidão da Junta Comercial (JUCEB) referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93.

f) Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

12.12. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Certidões emitidas pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da pessoa jurídica e das pessoas físicas que constem do ato constitutivo.

b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante (NÃO SE TRATA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS NO TCU).

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

c) Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

f) Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

g) Certificado de Registro Cadastral - CRC – modelo no **Anexo XIX** deste Edital (FACULTATIVO).

h) Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

1. Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IX** deste Edital.

2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo VIII** deste Edital.

3. Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo X** deste Edital.

4. Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo XXI** deste Edital.

5. Há Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo XXIII** deste Edital.

6. Há Compromisso de Prestação dos Serviços conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XX** deste Edital.

7. Se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho – modelo no **Anexo XV** deste Edital.

8. Assegura o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas com a eventual contratação – modelo no **Anexo XII** deste Edital.

9. Assegura que conhece as Normas Regulamentares da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contendo o compromisso de manter, na condução dos serviços, o profissional (engenheiro) cujo atestado venha atender á exigência da qualificação técnica exigida neste Edital e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários á execução dos serviços – modelo no **Anexo XVI** deste Edital.

i) Indicação da pessoa física que assinará o contrato – modelo no **Anexo XIV** deste Edital.

j) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo município de Érico Cardoso – modelo no **Anexo XVIII** deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

1. A visita terá que ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), com o funcionário designado pela CPL.

2. A visita ao local da obra será feita de modo facultativo, mas, exclusivamente, na data agendada com o funcionário designado pela CPL, com a presença do mesmo, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, conforme modelo de carta de credenciamento em visita técnica, e esta visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devendo comparecer no dia e hora marcados, devidamente munido de documento que comprove seu vinculo definitivo com a empresa, ou seja, Certidão do CREA da empresa, onde identifica o profissional e Carta da empresa o credenciando para visita técnica – modelo no **Anexo XVII** deste Edital.

3. Este documento só será fornecido aos interessados que, juntamente com Engenheiro do município, percorrerem o local onde será prestado os serviços no caso de sua eventual contratação, visando, de modo facultativo, "servir de subsídio à elaboração da proposta de preços e dirimir eventuais dúvidas acerca dos projetos e demais elementos que compõem o edital" (Acórdão 234/2015-Plenário, TC-014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015).

4. Apesar de facultativa, considerando o fim de subsidiar a licitante na elaboração de sua proposta e mostrar-lhe os serviços a serem desenvolvidos em sua eventual contratação, o Município se isenta de qualquer responsabilidade em caso da licitante optar pela não realização da visita, atraindo a licitante, inteiramente, toda e qualquer responsabilidade por sua opção, inclusive de eventual ocorrência de prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria, na forma do Acórdão nº 3459/2012 - Plenário – TCU, Acórdão 295/2008 – Plenário. Acórdão nº 3459/2012-Plenário, TC-041.260/2012-0, rel. Min. José Jorge, 10.12.2012;

5. No afã de garantir o caráter competitivo do certame, as visitas serão realizadas em data e horário específicos para cada licitante interessado em realizá-la, na forma do entendimento cristalizado no Acórdão 1842/2013-Plenário – TCU.

XIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Os elementos do **ENVELOPE nº 02**, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em **01 (uma) via**, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e numerada em todas as folhas, e deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório, obedecida a seguinte ordem:

a) Carta Proposta datilografada ou impressa, conforme **Anexo I**, expressando:

1. Nome do Proponente.

2. Endereço do Proponente.

3. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4. Número da Inscrição Estadual.

5. Telefone e fax, se houver.

6. Número da Licitação, modalidade (Tomada de Preço), tipo da licitação (Menor Preço Global) e o seu objeto.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

7. Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso.
8. Validade da proposta por até 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.
b) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custos unitários mencionados neste Edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, nos **Anexos IV e II** - Cronogramas e Planilhas de Quantidades.
c) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente por etapa de serviços, ficando reservado o MUNICÍPIO o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.
d) Composição detalhada dos preços unitários.
e) Composição detalhada dos encargos sociais e do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) utilizados na composição dos preços unitários.
1. A composição de custos deverá ser de todos os itens, com exceção das miudezas das instalações elétricas e hidráulicas.
2. Para o cálculo do BDI, usar a cartilha do CREA/MG:

$$BDI = \frac{(1 + AC + CF)}{1 - (TM + TE + TF + L)} - 1 \times 100$$

AC = Administração Central
TE = Tributos Estaduais
CF = Custo Financeiro
TF = Tributos Federais
TM = Tributos Municipais
L = Lucro

3. A composição de custos, BDI e cronograma, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela Secretaria de Administração, Governo e Serviços Públicos, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.
f) **Carta de apresentação da Proposta:** assinada pela licitante contendo Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e fax, nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, nº. do CPF, nº da Carteira de Identidade e seu órgão e estado expedidor, cargo ou função e declaração de estar de acordo com os termos do Edital, discriminando o valor, prazo de execução da obra, o preço global para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso prevalecendo este último e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
g) Declaração de que visitou e de que conhece plenamente o local das obras/serviços que integram o objeto desta licitação e de que os preços unitários resultantes estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo MUNICÍPIO.
13.2. Nos preços globais já deverão estar incluídas as despesas com frete, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

13.3. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

13.4. Na elaboração da proposta deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes limites: o valor correspondente a mobilização e instalações de canteiro não poderá ser superior a 5 % (cinco por cento) do valor global das obras/serviços; o valor de serviços de elaboração de projetos não poderá ser superior a 2% do valor das obras; o BDI adotado na elaboração do orçamento não poderá ser superior a 25 % (vinte e cinco por cento).

13.5. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA ou de itens de serviços que venham a ser aditados, mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

13.6. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o subitem 1.2.3 (um ponto dois ponto três) do Termo de Referência do Decreto Estadual nº 4.832/95, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente.

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado.

13.7. Os valores máximo unitário e global aceitáveis observarão aqueles constantes da planilha constante de **Anexo III** a este Edital, sendo o valor total de **R$ 138.413,86 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**.

13.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

XIV. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

14.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, porém, solene, será aberta a sessão de processamento desta Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes, se ainda não a entregaram, entregarão à CPL a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, ato contínuo, os seus Envelopes “01” e “02”, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta.

14.3. Uma vez realizada a fase do credenciamento, com o recebimento dos Envelopes “01” e “02”, não será permitida a participação de retardatários.

14.4. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e o horário da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

14.5. Havendo qualquer impasse ou mesmo dúvida acerca da apreciação técnica dos documentos de habilitação ou das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação com a data e horário para a continuidade dos trabalhos, podendo, ainda, solicitar auxílio técnico.

14.6. Na hipótese de suspensão da sessão, todos os documentos entregues pelas licitantes ficarão sob a guarda e cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos Envelopes, assim como, se estes já tiverem sido abertos na sessão anterior, a fidelidade dos documentos e proposta.

14.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta.

14.9. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

14.10. Recebidos os Envelopes “01” e “02”, a CPL os assinará/rubricará em suas bordas, conferindo o lacre, e solicitará que os licitantes façam o mesmo com os Envelopes uns dos outros, oportunidade em que poderão fazer vistas dos mesmos.

14.11. O processamento e julgamento da licitação obedecerá às disposições dos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

a) Abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital, quaisquer dos documentos previstos neste Edital (referente à habilitação).

b) Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

c) Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

d) Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

e) Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

f) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes, após a entrega dos mesmos, iniciando-se pelo nº 01 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas tanto pela CPL, quanto pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem.

14.13. A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 01 - **Documentos de Habilitação -** comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo, ou marcando uma nova data para comunicar o resultado, que poderá ser pela habilitação (se atender à exigências de documentos exigidos neste Edital) ou inabilitação do licitante (se não atender à exigências de documentos exigidos neste Edital).

14.14. As licitantes que não atenderem, convenientemente, às exigências do Envelope nº 01 - **"Documentos de Habilitação"**, deste Edital, serão consideradas inabilitadas para esta licitação.

14.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICIPIO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

14.16. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 02 **- "Proposta de Preço"**.

14.17. Julgamento e classificação das propostas ocorrerão de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, e serão realizados em função do preço cotado para execução dos serviços/obra, classificando-se em primeiro lugar as propostas formuladas de acordo com as especificações deste Edital e que configurar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o seu valor global, podendo a CPL, de forma fundamentada, acatar a proposta que não apresente o menor preço.

14.18. As propostas, nos termos do art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas quando:

a) Não atender às exigências do ato convocatório da Licitação.

b) O valor for superior aos praticados no mercado (valor base da administração)

c) Com valor inexeqüível, nos termos previstos no §1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Conter emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

e) Conter preços irrisórios ou deixar de conter valores de itens, subtotais nas planilhas, nos termos previstos no §3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não expressar os valores unitários e total em números e global por extenso.

g) Contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

h) Com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

14.19. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.20. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global, após observado o disposto no §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

14.21. Para a análise das propostas, deverão ser observadas as disposições pertinentes aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto neste Edital.

14.22. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, propor o MENOR PREÇO GLOBAL, e os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

14.23. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados mediante parecer jurídico, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.24. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.25. Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

14.26. A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.27. Todos os documentos de credenciamento, habilitação e propostas apresentados pelos licitantes serão assinados/rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

14.28. Os Envelopes “02” contendo a “Proposta” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pela CPL.

14.29. A CPL divulgará o resultado final, mediante resumo, nos meios previstos neste Edital, encaminhando à autoridade superior para apreciação e deliberação.

14.30. O resultado final emanado pela CPL não confere ao licitante declarado vencedor o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

XV. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. O edital poderá ser impugnado:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

15.2. Oferecida impugnação, a decisão será dada em até 03 (três) dias.
15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se houver necessidade.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6. Dos atos do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei Federal nº 8.666/93.
15.7. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:
a) Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
1. habilitação ou inabilitação do licitante.
2. julgamento das propostas.
3. anulação ou revogação da licitação.
4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei.
6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
c) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração.
15.8. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a quem o julgará, e protocolizados no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia.
15.9. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.
15.10. Na hipótese de interposição de recurso, serão adotados os critérios dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no art. 109, caput, incisos, alíneas e §§.
15.11. Havendo interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão, querendo, contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.12. O recurso será dirigido à autoridade competente para celebração do contrato, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
15.13. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
15.14. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.15. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

15.16. Caso o processo não esteja disponível para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

15.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

16.1. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 64, §2º desta mesma Lei.

16.4. Na hipótese da Adjudicatária não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, optando por convocar os licitantes remanescentes, o MUNICÍPIO observará a ordem de classificação, oportunizando-o para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.7. A empresa licitante a qual couber adjudicação dos serviços e obras licitados, deverá apresentar à Prefeitura de Érico Cardoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de retenção de pagamento, os seguintes documentos:

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA.

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

d) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Prefeitura de Érico Cardoso.

e) Relação de todo o pessoal disponível (mobilizado) da empresa, para realização dos serviços licitados, contendo os nomes, cargos e data de admissão/contratação, além do período/horário diário em que o engenheiro estará no canteiro de obra, para atendimento à fiscalização.

f) Declaração contendo o nome e telefone do engenheiro responsável pela obra.

g) A composição de custos unitário desses respectivos serviços e também a memória de cálculo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), inclusive a Memória de Cálculo deste.

h) Cronograma físico financeiro exeqüível, respeitando o prazo estimado para execução do avençado, assim como o cronograma constante do Anexo a este Edital.

16.8. A Composição de Custos e BDI deverão representar fielmente a realidade da obra, e serão avaliados pela Secretaria de Administração, Governo e Serviços Públicos que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não atendam às necessidades.

16.9. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pelo Municipio de Érico Cardoso.

16.10. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 10 (dez) meses, podendo iniciar-se a contagem com até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, com a mobilização de pessoal, insumos e equipamentos, sem descontinuidades.

16.11. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência/sinalização e cones) além das definidas pelo próprio Municipio de Érico Cardoso.

16.13. Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

16.14. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos, nem pagos, e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO.

16.15. As etapas de execução deverão ser concluídas em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos neste Edital.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

17.1. O pagamento será feito em medições mensais, conforme Boletim de Medição cronograma físico-financeiro em consonância com aquele constante de Anexo a este Edital, sendo pago o valor dos serviços efetivamente executados, aprovados e aceitos pela fiscalização da Prefeitura de Érico Cardoso, sendo pago o valor constante nas mesmas, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, devendo a licitante apresentar a respectiva Nota Fiscal emitida em nome do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

17.2. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subseqüente, precedida da observação quanto ao serviço executado e se atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica para a liberação da mesma, sem se olvidar da disponibilidade de recursos financeiros para fazer face à despesa.

17.3. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos/certidões exigidos, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

17.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

17.5. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, serão processados em separado.

17.6. O pagamento será feito mediante a apresentação de:

a) Nota Fiscal emitida em nome do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais.

c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial.

d) Certidão Negativa Municipal, relativa ao ISS.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Matrícula da obra junto ao INSS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

17.7. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à licitante para as devidas retificações, e neste caso, não incidirá em mora o município até data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

17.8. Após ocorrência da aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal, havendo atraso no pagamento, será procedido, pela inadimplência, o pagamento de 0,50% (meio por cento) de juros ao mês.

17.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

17.10. O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da licitante, conforme dados informados no contrato.
17.11. O município se reserva no direito de realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
17.12. As etapas de execução deverão ser concluídas em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos neste Edital.
17.13. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.14. Os valores estipulados na proposta da licitante não serão reajustados, exceto se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos e normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
17.15. Incidirão sobre os preços cotados, os reajustes autorizados exclusivamente para garantir o equilíbrio financeiro contratual facultado em Lei.
17.16. Para a licitante fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a licitante adquire o produto para a execução da obra.
17.17. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
18.2. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade dos serviços, assim como e segurança e cumprimentos dos deveres e obrigações.
18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
18.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados, pelo Município de Érico Cardoso, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

18.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Érico Cardoso, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

18.6. Compete especificamente à Fiscalização:

a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

b) Exigir da Contratada o cumprimento integral de suas obrigações previstas no presente Edital e no contrato.

c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis.

d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

e) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

k) Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

l) Relatar, oportunamente, ao Município de Érico Cardoso, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

m) Dar ao Município de Érico Cardoso imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

18.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério dão Município de Érico Cardoso, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

18.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização do Município de Érico Cardoso, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

18.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização.
e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.
g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
18.10. Reserva-se o Município de Érico Cardoso o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

19.1. Concluída a obras objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do MUNICÍPIO o seu recebimento provisório, após o que, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, será feito o recebimento definitivo.
19.2. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" do objeto desta licitação serão efetuados de acordo com o estabelecido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, conforme art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
19.4. A Prefeitura de Érico Cardoso rejeitará no todo ou em parte as obras em desacordo com o contrato.
19.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obra/serviço está concluído.
19.6. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial.
c) Certidão Negativa Municipal, relativa ao ISS.
d) Prova de situação regula perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Matrícula da obra junto ao INSS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

19.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da emissão do termo provisório para cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á ao RECEBIMENTO DEFINITIVO, lavrando-se o termo respectivo elaborado por comissão designada por Técnico do Município de Érico Cardoso (arquiteto ou engenheiro), que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos do Código Civil, em especial em seus artigos 1.101 e 1.245.

19.8. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

XX. DAS RETENÇÕES:

20.1. Em obediência à legislação federal, inclusive ao disposto no art. 140 da e seguintes da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, e suas alterações, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo (valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo), observados os procedimentos e regras previstos na mencionada norma e em consonância com a legislação em vigor.

20.2. Em atenção ao Código Tributário Municipal, haverá a retenção de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre Serviços (ISS).

20.3. Em atenção à legislação federal, haverá a retenção de 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR).

20.4. Havendo alteração legislativa na execução do contrato, as retenções passarão a observar os percentuais redefinidos.

XXI. DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO:

21.1. No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

21.2. O MUNICÍPIO poderá promover a rescisão do contrato, inclusive nos termos do art. 80 da Lei Federal 8666/93, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, inclusive quando a CONTRATADA:

1. Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.

2. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.

3. Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.

4. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, excetuado o caso de subcontratação.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
c) Judicialmente nos termos da legislação.
21.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.
21.4. Constituem condições resolutivas do contrato:
a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratados.
b) O decurso do prazo contratual de execução.
c) O acordo formal entre as partes.
21.5. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, a Prefeitura de Érico Cardoso pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados.

XXII. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXIII. DAS SANÇÕES:

23.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento, quais sejam:
a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a empresa contratada tenha concorrido.
b) Multa.
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
23.2. A multa será correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando:
a) Os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato.
b) A CONTRATADA se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo CONTRATANTE.
c) Houver inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

d) Houver descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

23.3. A multa será correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

23.4. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos.

23.5. As penalidades de advertência e multas previstas acima serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

23.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias corridos, respectivamente, da abertura da vista.

23.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

XXIV. DAS PUBLICAÇÕES:

24.1. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicação dos atos passíveis de divulgação, deste procedimento licitatório, assim com o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, e no mural da Prefeitura, e, quando o caso o exigir, em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXV. DA CLÁUSULA DE ADESÃO:

25.1. O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

XXVI. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida garantia na presente licitação, exceto no caso de ocorrência do quanto previsto no §2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

XXVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas para o pagamento do contrato desta licitação correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

1131 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 44 – RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA.

XXVIII. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

28.1. O contrato firmado com o MUNICÍPIO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, inclusive para a prorrogação do prazo contratual de execução avençado.
28.2. Qualquer alteração no contrato será objeto de Termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos Administrativos.

XXIX. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

29.1. Poderá haver a subcontratação na execução dos serviços objeto deste Certame, com o expresso consentimento da Prefeitura de Érico Cardoso, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as responsabilidades legais e contratuais da licitante.
29.2. Na hipótese de pretender subcontratar os serviços, a licitante contratada deverá formalizar seu pedido ao município, quando serão definidos os limites.

XXX. DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

30.1. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município de Érico Cardoso ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

XXXI. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

31.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

XXXII. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

32.1. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XXXIII. DO FORO:

33.1. Elege-se o Foro da Comarca de Paramirim - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem nesta licitação e/ou no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e ao Município de Érico Cardoso.

XXXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
34.2. O MUNICÍPIO se reserva no direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:
a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público.
b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.
c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.
d) Homologar a licitação.
34.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
34.4. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.5. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.6. Os casos omissos na presente Tomada de Preços serão solucionados pela CPL, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

34.7. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de proposta comercial.
b) Anexo II – Especificações Técnicas: Projetos, Memorial Descritivo e
c) Anexo III – Planilha Orçamentária – PO, Planilha de Levantamento de Quantitativos – PLQ, Quadro de Composição do Investimento - QCI e Memória de Cálculos.
d) Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro.
e) Anexo V – Minuta do Contrato.
f) Anexo VI – Modelo de Credenciamento.
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor.
j) Anexo X – Modelo de Declaração de Acesso, Conhecimento do Inteiro Teor do Edital e Todos os Seus Anexos.
k) Anexo XI – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento de Informações e Condições Locais.
m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de inexistência de balanço patrimonial, sob as penas do art. 299 do Código Penal.
n) Anexo XIV – Modelo de Declaração indicação da pessoa física que assinará o contrato.
o) Anexo XV – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
p) Anexo XVI – Modelo de Declaração de que conhece as Normas Regulamentares da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
q) Anexo XVII – Modelo de Carta de credenciamento em visita técnica.
r) Anexo XVIII – Atestado de Visita.
s) Anexo XIX – Certificado de Registro Cadastral – CRC.
t) Anexo XX – Modelo de Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços conforme exigido nesta licitação
u) Modelo de Declaração de que visitou e de que conhece, plenamente, o local das obras/serviços.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

v) Anexo XXI – Declaração de que não Possui Servidor Municipal em seu Quadro Societário.
w) Anexo XXII – Recibo de entrega/recebimento de Edital e Anexos na sede da prefeitura.
x) Anexo XXIII – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados.
34.8. Os modelos constantes dos **Anexos acima enumerados que serão elaborados e apresentados pela licitante, relativos à proposta, procuração e declarações**, não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura ou logomarca da Administração, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ser impresso em papel timbrado ou em folha comum com o carimbo da razão social da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Érico Cardoso - BA, 08 de abril de 2020.

Rosário Batista Pereira
Presidente da CPL
Portaria Municipal nº 001/2020

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Érico Cardoso – Bahia.

Senhor Presidente,

1. Tendo examinado, minuciosamente, as normas específicas do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, do tipo Menor Preço Global, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1.1. Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na "Planilha de Orçamento", propusemos executar a obra com fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessária, precisamente para a prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na comunidade de Bomfim, zona rural deste município, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos do Edital, que

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

dele são parte integrante, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, neste município pelo valor final de **R$ ...valor em números... (...valor por extenso...)**, conforme detalhado nas planilhas de quantitativos anexas, com a composição detalhada dos preços unitários;

1.2. Informo, também, que segue anexo o cômputo nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), com a composição de custos unitários e memória de cálculo;

1.3. Informo ainda que segue anexo o cronograma físico-financeiro, observando o prazo de execução de etapa obra e as condições de pagamento estabelecidas em consonância com aquele que consta do Anexo ao Edital deste certame;

1.4. Declaração de que visitou e de que conhece, plenamente, o local das obras/serviços que integram o objeto desta licitação e de que os preços unitários resultantes estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com tributos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, materiais, encargos, equipamentos, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no edital convocatório, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

6.1. Dados da empresa para assinatura do contrato:

Razão Social: _____ Nome Fantasia _____

CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____ (caso isenta de IE, informar)

Endereço: _____, nº __, bairro: ___, município ___, estado: __, CEP: ____

Telefone/fax (se houver): _____

Banco:_____Agência:____Conta Corrente: ___

6.2. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Nome:_____Endereço residencial:_____
_____, nº_____, Bairro_____ CEP:_Cidade:_____UF:__
_____ CPF/MF:_____Cargo/Função:_____ RG nº:_____
_____Expedido por: _____ Naturalidade:_____Nacionalidade: _____

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO II

Especificações Técnicas: Projetos, Memorial Descritivo

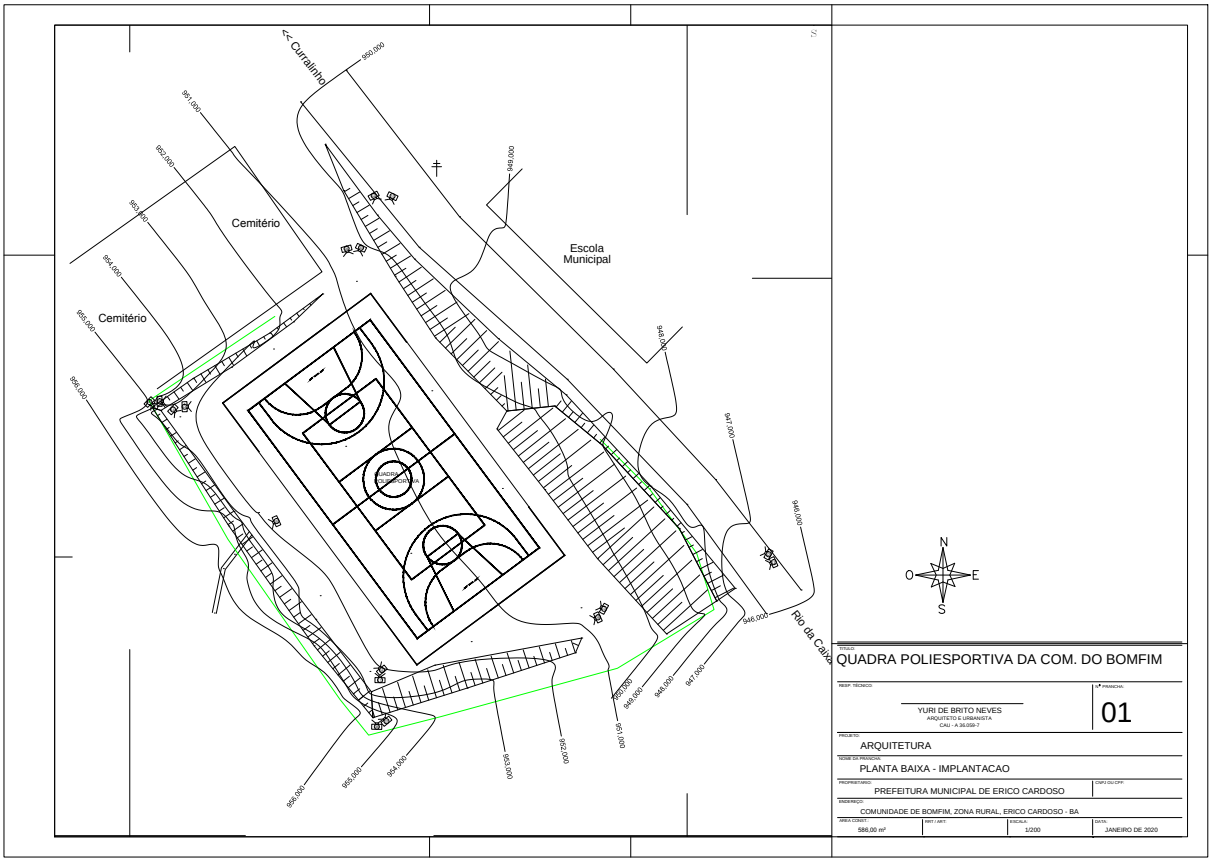
Curralinho
Cemitério
Cemitério
Escola Municipal
Rio da Caixa
N
O
E
S
TÍTULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 39.059-7
Nº PRANCHA:
01
PROJETO:
ARQUITETURA
NOME DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - IMPLANTACAO
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
ÁREA CONST.:
586,00 m²
RRT / ART:
ESCALA:
1/200
DATA:
JANEIRO DE 2020

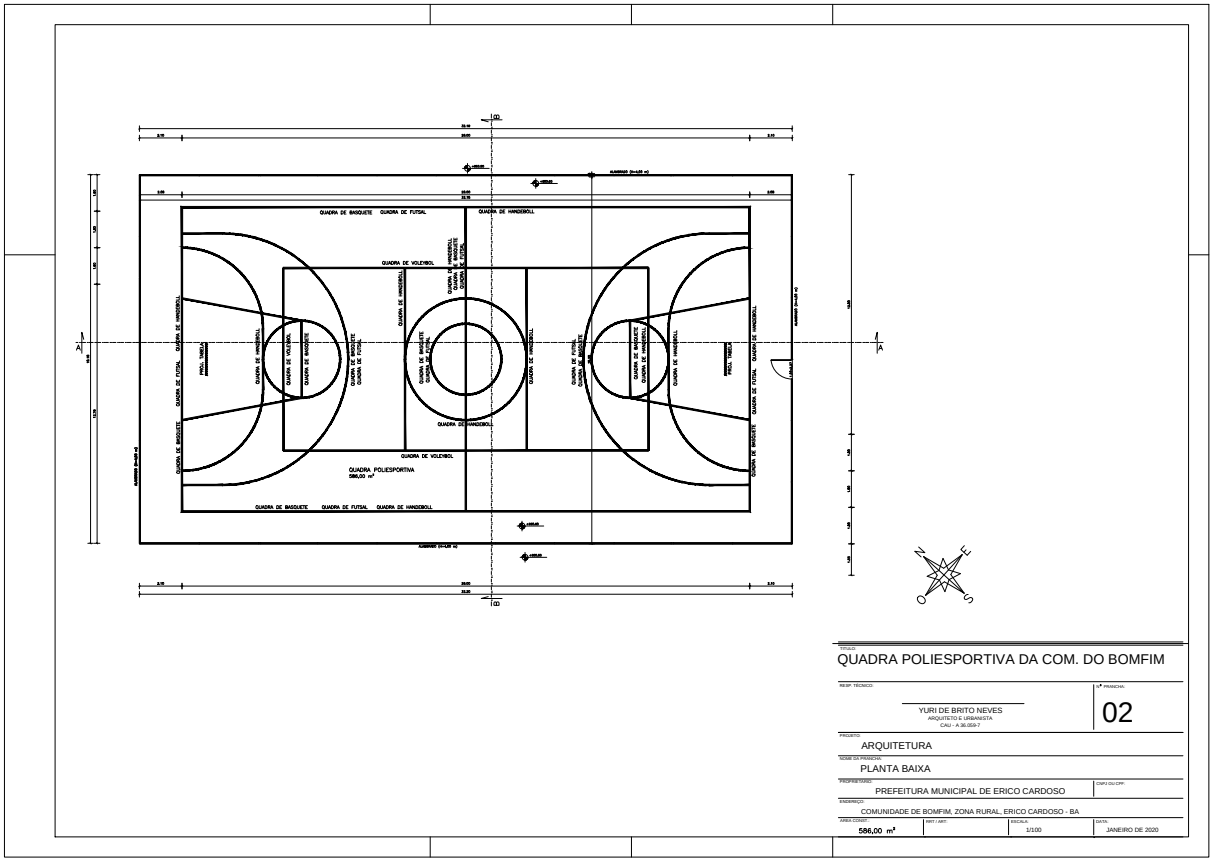
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE FUTSAL
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE VOLEIBOL
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE FUTSAL
QUADRA DE BASQUETE
PISO: TABELA
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE VOLEIBOL
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE FUTSAL
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE HANDEBOLL
PISO: TABELA
QUADRA DE FUTSAL
QUADRA DE HANDEBOLL
QUADRA DE VOLEIBOL
QUADRA POLIESPORTIVA
586,00 m²
QUADRA DE BASQUETE
QUADRA DE FUTSAL
QUADRA DE HANDEBOLL
N
E
O
S
TÍTULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.559-7
Nº PRANCHA:
02
PROJETO:
ARQUITETURA
NOME DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
ÁREA CONST.:
586,00 m²
REF.T.ART.:
ESCALA:
1/100
DATA:
JANEIRO DE 2020

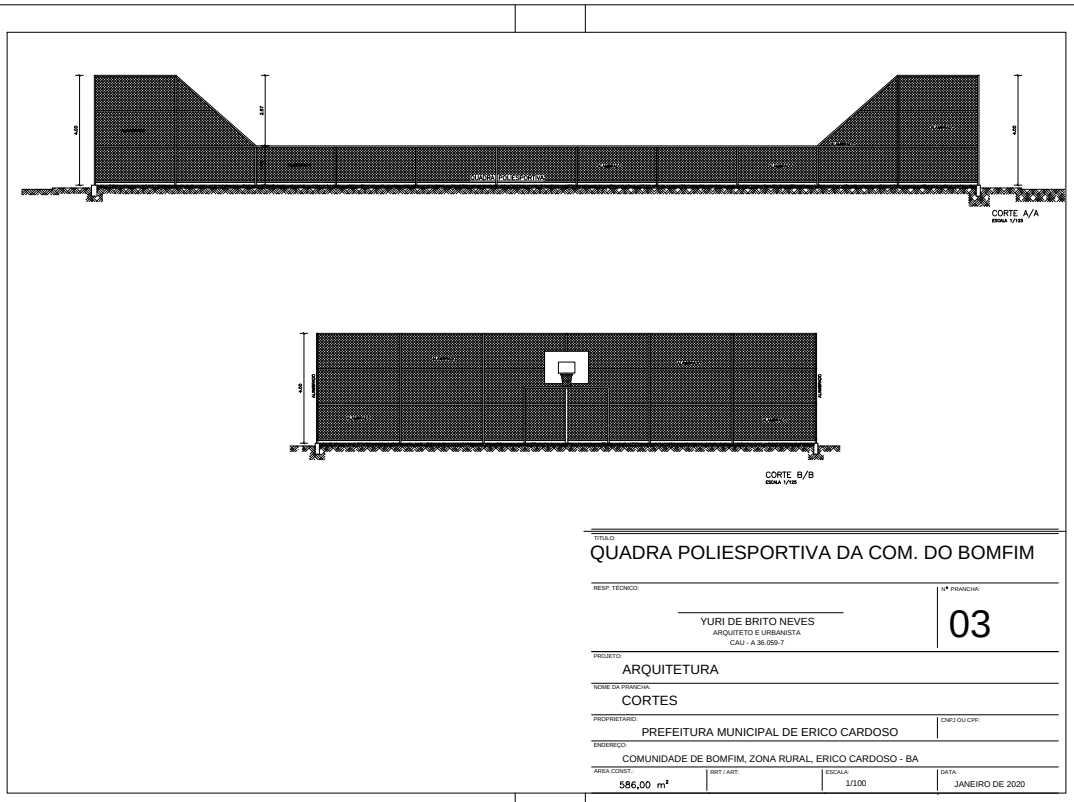
CORTE A/A
CORTE B/B
TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7
Nº PRANCHA:
03
PROJETO:
ARQUITETURA
NOME DA PRANCHA:
CORTES
PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
AREA CONST.:
586,00 m²
RRT / ART:
ESCALA:
1/100
DATA:
JANEIRO DE 2020

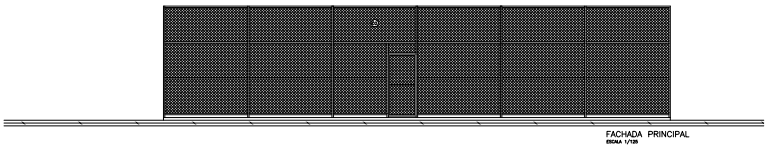

LEGENDA:	
⬠	
01	mureta de alvenaria revestido com massa unica e pinturara acrilica
02	alambrado revestido com pintura nos tubos

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA:
04

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
VISTA

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.:	RRT / ART:	ESCALA:	DATA:
586,00 m²		1/100	JANEIRO DE 2020

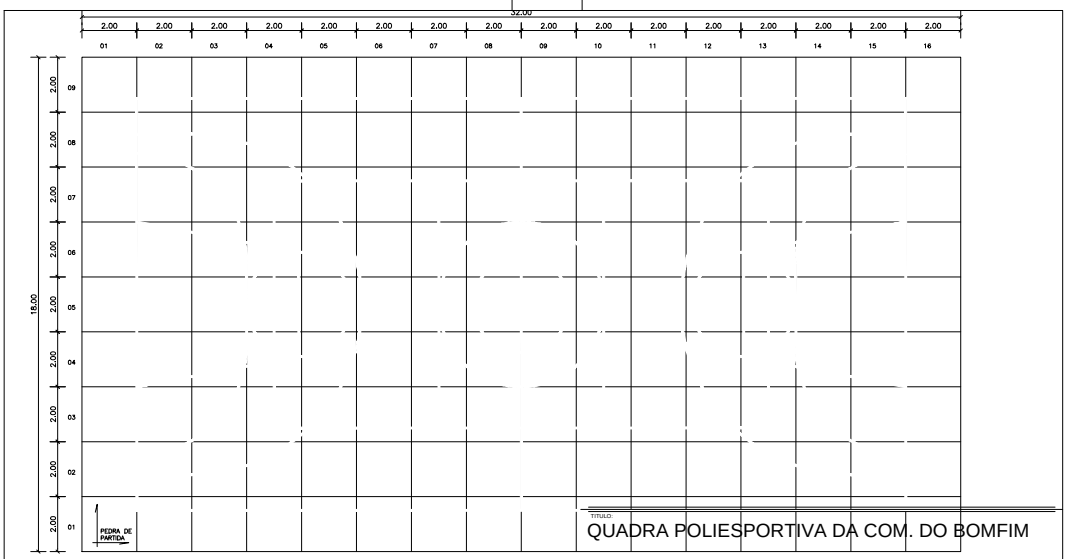

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA:
05

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
DIAGRAMACAO DAS PLACAS DO PISO

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.:	RRT / ART:	ESCALA:	DATA:
586,00 m²		1/100	JANEIRO DE 2020

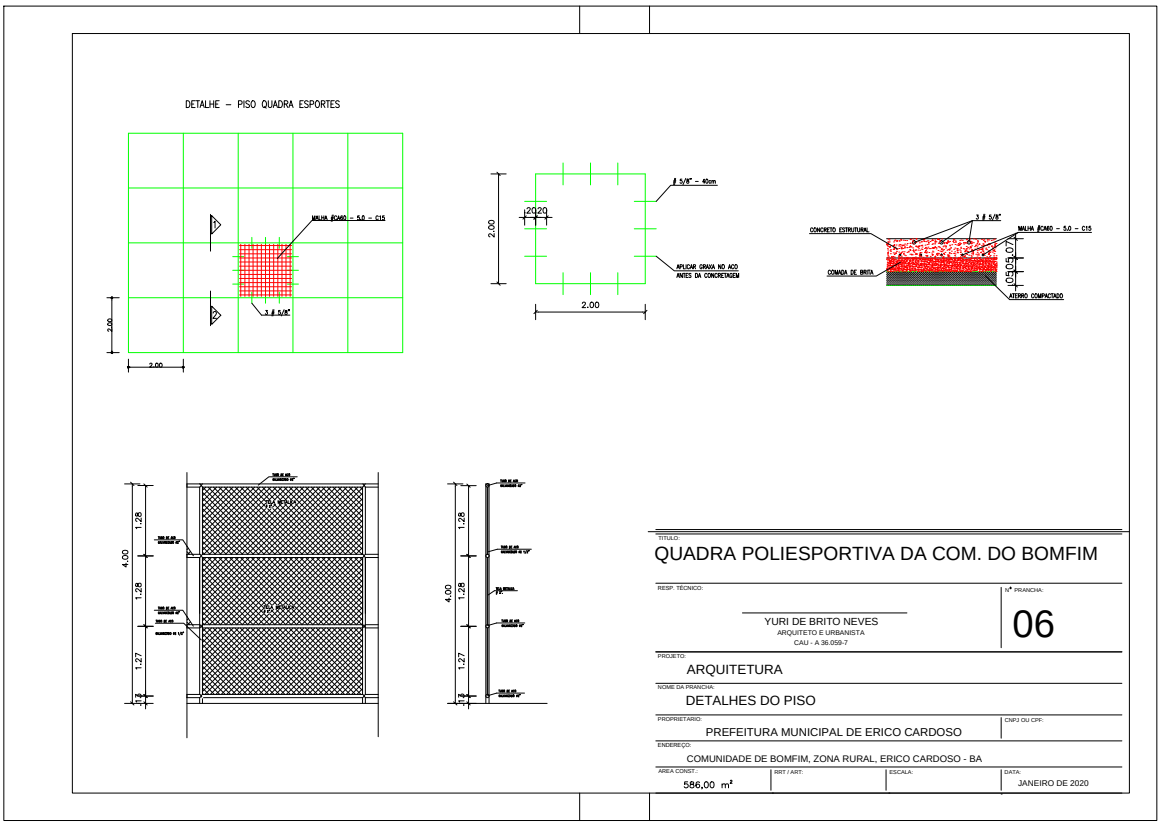
DETALHE – PISO QUADRA ESPORTES
MALHA (CAM0 – 5.0 – C15
3 ø 5/8"
2.00
2.00
ø 5/8" – 40cm
20
20
2.00
2.00
APLICAR GRAXA NO AÇO ANTES DA CONCRETAGEM
CONCRETO ESTRUTURAL
3 ø 5/8"
MALHA (CAM0 – 5.0 – C15
COMADA DE BRITA
ATERRO COMPACTADO
4.00
1.28
1.28
1.27
4.00
1.28
1.28
1.27
TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7
Nº PRANCHA:
06
PROJETO:
ARQUITETURA
NOME DA PRANCHA:
DETALHES DO PISO
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
AREA CONST.:
586,00 m²
RRT / ART:
ESCALA:
DATA:
JANEIRO DE 2020

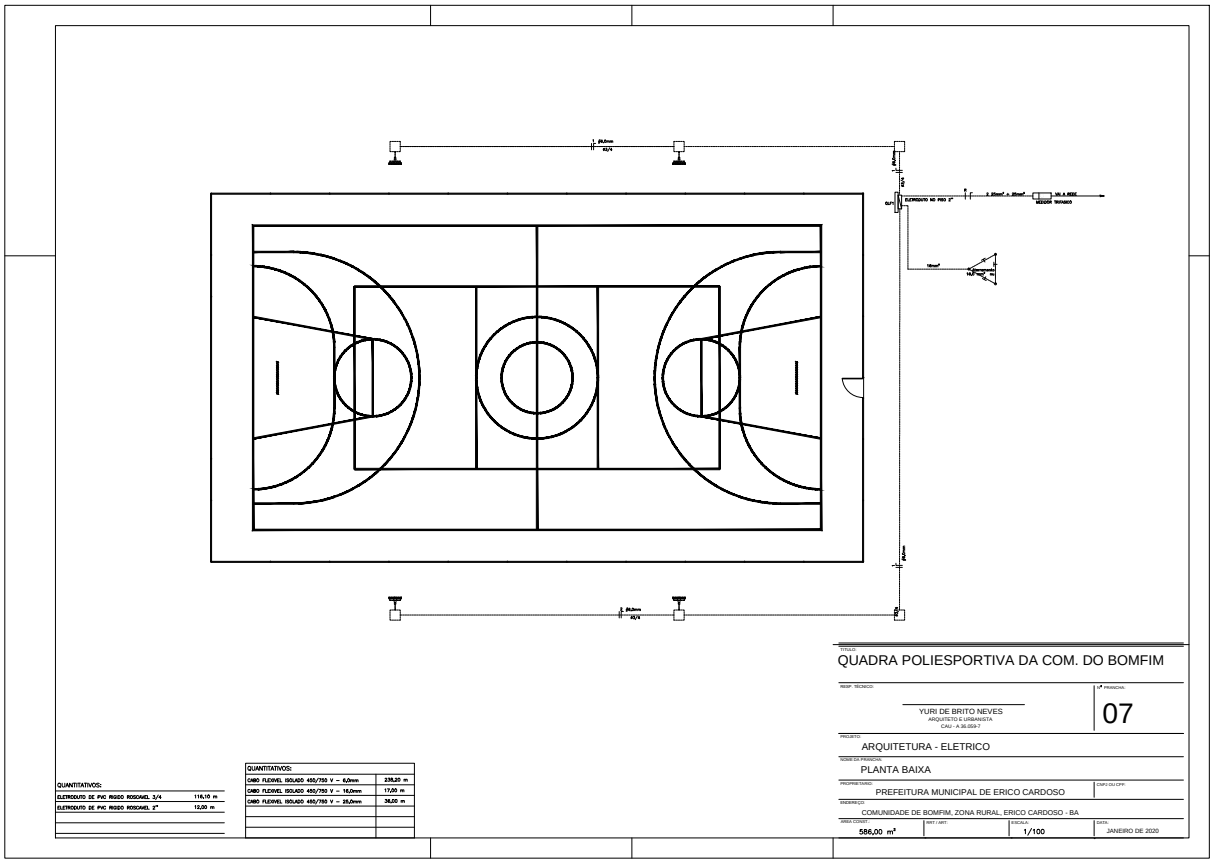
QUANTITATIVOS:
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 116,10 m
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" 12,00 m
QUANTITATIVOS:
CABO FLEXIVEL ISOLADO 450/750 V – 6,0mm 238,20 m
CABO FLEXIVEL ISOLADO 450/750 V – 16,0mm 17,00 m
CABO FLEXIVEL ISOLADO 450/750 V – 35,0mm 36,00 m
TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.559-7
1.ª PRANCHA:
07
PROJETO:
ARQUITETURA - ELETRICO
NOME DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
ÁREA CONST.:
586,00 m²
REF / ART.:
ESCALA:
1/100
DATA:
JANEIRO DE 2020

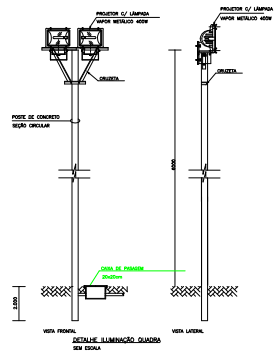

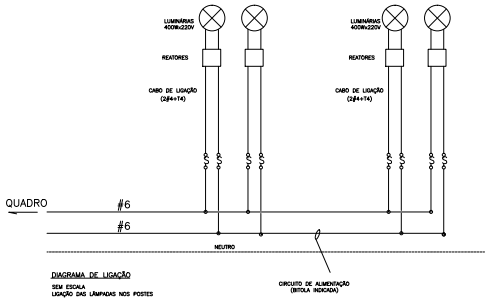

QLF – 1

circ.	tomadas		lâmpadas							total	disj.	fase	fios a mm2
	100W	1000 W	60 W	100 W	2x20 W	2x40 W		160 W	400 W	watts			
1									4	1600	50A	R	6,0
2									4	1600	50A	R	6,0
3	reserva											R	
4	reserva											R	
5	reserva											R	
total									8	3200	50A	RS	10,0

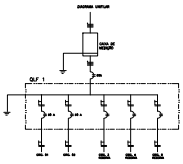

LEGENDA

QLF-1 Quadro de Luz e Força 1 de 18 disj.

Fios: neutro,fase,terra e retorno

S Interruptor simples (1,20m do piso)

1 POSTE DE CONCRETO DT. 12/300kg COM CRUZETA DE CONCRETO DE 2,44m E 2 PROJETORES DO TIPO IE – 405 DA JABAQUARA OU SIMILAR, COM LÂMPADAS INCANDESCENTES DE 1.500W±220V.

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA: 08

PROJETO: ARQUITETURA - ELETRICO

NOME DA PRANCHA: DETALHES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.: 586,00 m²

RRT / ART:

ESCALA: 1/100

DATA: JANEIRO DE 2020

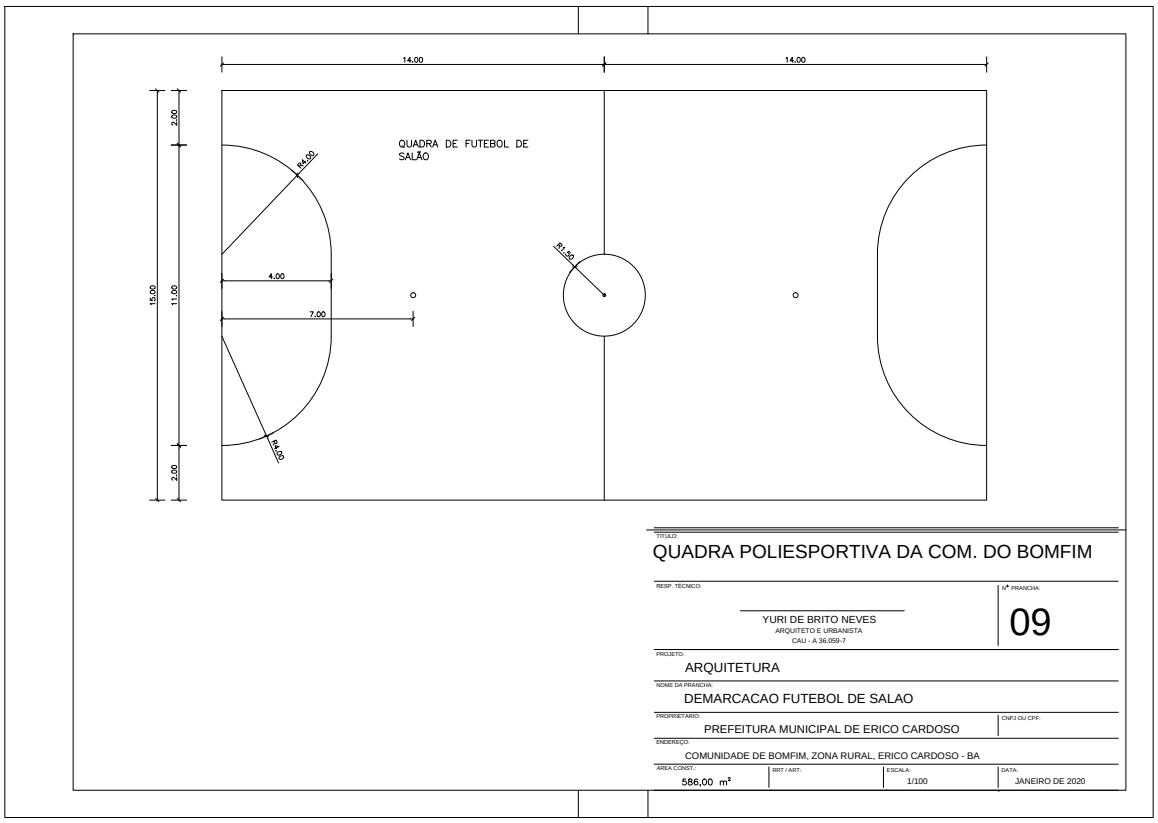
14.00
14.00
2.00
15.00
11.00
2.00
QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO
R4.00
R4.00
R1.50
4.00
7.00
TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM
RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7
Nº PRANCHA:
09
PROJETO:
ARQUITETURA
NOME DA PRANCHA:
DEMARCACAO FUTEBOL DE SALAO
PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA
AREA CONST.:
586,00 m²
RRT / ART:
ESCALA:
1/100
DATA:
JANEIRO DE 2020

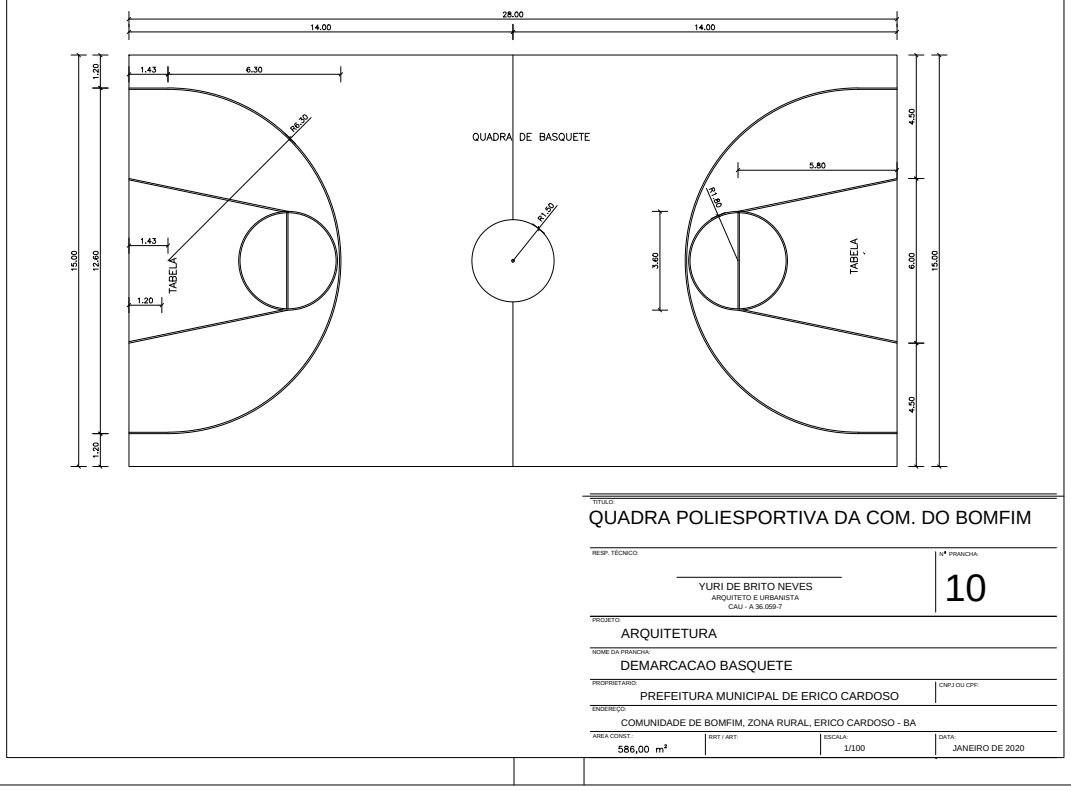

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA:
10

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
DEMARCACAO BASQUETE

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.: 586,00 m²

RRT / ART:

ESCALA: 1/100

DATA: JANEIRO DE 2020

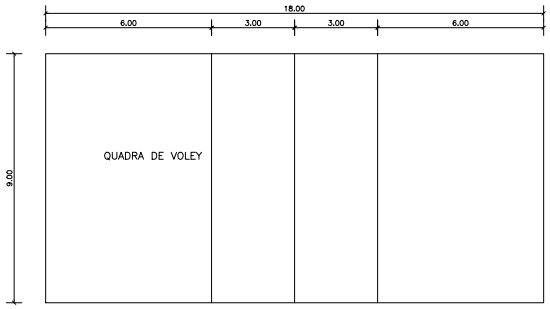

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA:
11

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
DEMARCACAO VOLLEY

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.: 586,00 m²

RRT / ART:

ESCALA: 1/100

DATA: JANEIRO DE 2020

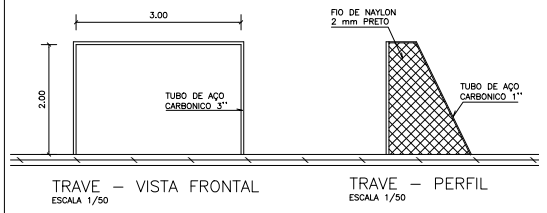

TRAVE – VISTA FRONTAL
ESCALA 1/50

TRAVE – PERFIL
ESCALA 1/50

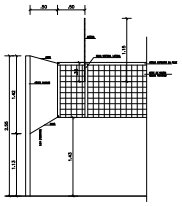

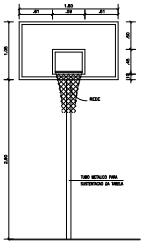

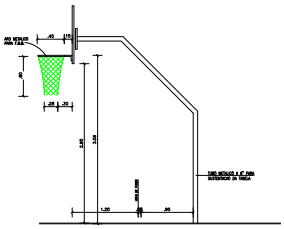

TITULO:
QUADRA POLIESPORTIVA DA COM. DO BOMFIM

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

Nº PRANCHA:
12

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
DETALHES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

AREA CONST.: 586,00 m²

RRT / ART:

ESCALA: 1/50

DATA: JANEIRO DE 2020

CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMUNIDADE DE BOMFIM

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de zinco nas dimensões de 1,2x2,6m de altura e comprimento respectivamente.

MOVIMENTO DE TERRA

ATERRO:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2 ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com valetas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.

ALAMBRADO

ALAMBRADO

Terá estrutura em tubos galvanizados de R = 2" ½", distância máxima de 2,00m entre os vãos; e tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 2 ½" e fio 12 BWG firmemente esticada e fixada aos tubos pôr meio de arame galvanizado revestido em PVC.

PISO/PAVIMENTAÇÃO

CIMENTADO LISO:

São pisos executados com cimento e areia no traço 1:4, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 17MPa.
Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior.
O espaçamento mínimo permitido entre juntas é de 1,20 m.
Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.
Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados.
A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

ARMADURAS:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substanciam que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

CIMENTO:

Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para testes.

O cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.

Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.

No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

CONCRETO:

CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMUNIDADE DE BOMFIM

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL, ERICO CARDOSO - BA

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 18Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do inicio da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

PINTURA

ESMALTE SINTETICO:

Tinta de acabamento para estruturas metálicas e de madeira. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer; quando sobre madeira, deve ser feita correção das irregularidades com massa.

Pode ser aplicada com pincel, trincha ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência.

O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos.

Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante

As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra.

Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão.

Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

ELEMENTOS QUADRA DE ESPORTES

– Traves de Futebol de Salão
Serão em tubo galvanizado R=3", devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passível de remoção quando do uso da quadra de basquete.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO III

Planilha Orçamentária – PO, Planilha de Levantamento de Quantitativos – PLQ, Quadro de Composição do Investimento - QCI e Memória de Cálculos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMUNIDADE DE BOMFIM

LOCAL:Bomfim, Zona rural, Erico Cardoso - Bahia	RRT Orçamento:
RESP. TECNICO: Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7	DATA: Janeiro de 2020
CONTRATO: Nº –	BDI - 26,14%
PROP.: Prefeitura Muncipal de Erico Cardoso	DATA BASE: Novembro de 2019

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO SINAP	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT. S/ BDI	R$ UNIT. C/ BDI	R$ TOTAL
		QUADRA					
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	74209/1	placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	2,88	267,78	337,78	972,81
1.2	78472	servicos topograficos para locacao	m2	586,00	0,29	0,37	216,82
							1.189,63
2		**MOVIMENTO DE TERRA**					
2.1	79482	aterro com areia com adensamento hidraulico	M3	29,30	58,48	73,77	2.161,46
							2.161,46
3		**ALAMBRADO**					
3.1	74244/01	alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	M2	283,40	110,72	139,66	39.579,64
							39.579,64
4		**INSTALACAO ELETRICA**					
4.1	orse/11386	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw	UN	1,00	1.500,04	1.892,15	1.892,15
4.2	93671	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação.	UN	2,00	59,39	74,91	149,82
4.3	74130/5	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao	UN	1,00	97,68	123,21	123,21
4.4	91867	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	M	116,10	5,62	7,09	823,15
4.5	93009	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	M	12,00	13,14	16,57	198,84
4.6	91930	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	238,20	4,80	6,05	1.441,11
4.7	92981	cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	M	17,00	7,33	9,25	157,25
4.8	92983	cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	M	36,00	13,09	16,51	594,36
4.9		caixa em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	UN	6,00	106,80	134,72	808,32
4.10	83397	poste de concreto duplo t h=9m carga nominal 500kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalacao	UN	4,00	1.072,31	1.352,61	5.410,44
4.11	orse/03435	Suporte para fixação de projetor elétrico	UN	4,00	12,81	16,16	64,64
4.12	orse/12577	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	12,00	399,96	504,51	6.054,12
4.13	96986	haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação.	UN	7,00	65,85	83,06	581,42
							18.298,83
5		**PISO/ PAVIMENTAÇÃO**					
5.1	96624	lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou radiers, espessura de *10 cm*.	M3	29,30	83,49	105,31	3.085,58
5.2	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	M3	41,00	306,04	386,04	15.827,64
5.3	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	M3	41,00	143,81	181,40	7.437,40
5.4	92768	armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	KG	1.095,12	7,40	9,33	10.217,47
5.5	92773	armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem.	KG	546,05	4,51	5,69	3.107,02
5.6	98679	piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.	M2	586,00	23,91	30,16	17.673,76
							57.348,87
6		**PINTURA**					
6.1	73924/3	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica	M2	114,08	21,93	27,66	3.155,45
6.2	79500/02	pintura acrilica em piso cimentado, tres demaos	M2	420,00	16,64	20,99	8.815,80
6.3	79467	pintura com tinta a base de borracha clorada , de faixas de demarcacao, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	M	365,90	11,23	14,17	5.184,80
							17.156,05
7		**EQUIPAMENTOS**					
7.1	orse/10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	2.124,13	2.679,38	2.679,38
							2.679,38
TOTAL GERAL							**138.413,86**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma	Programa	Empreendimentos	
X Global Individual			
Agente Financeiro	Empresa	Valor da Obra R$	Inicio da Obra
		138.413,86	
Localização			
Bomfim, Zona rural, Erico Cardoso - Bahia			
Tipo do Serviço			
CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMUNIDADE DE BOMFIM			

Item	Descrim. dos Serviços	Peso %	Valor da Obra/Serviço R$ Total	Concedente	Mês 01 Concedente	%	Mês 02 Concedente	%	Mês 03 Concedente	%	Mês 04 Concedente	%	Mês 05 Concedente	%	Mês 06 Concedente	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARE	0,86	1.189,63	1.189,63	1.189,63	100	-		-		-		-		-	
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,56	2.161,46	2.161,46	2.161,46	100	-		-		-		-		-	
3	ALAMBRADO	28,60	39.579,64	39.579,64	-		39.579,64	100	-		-		-		-	
4	INSTALACAO ELETRICA	13,22	18.298,83	18.298,83	-		-		18.298,83	100	-		-		-	
5	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	41,43	57.348,87	57.348,87	28.674,44	50	28.674,44	50	-		-		-		-	
6	PINTURA	12,39	17.156,05	17.156,05	-		-		17.156,05	100	-		-		-	
7	EQUIPAMENTOS	1,94	2.679,38	2.679,38	-		-		2.679,38	100	-		-		-	
Total	Simples	100,00	138.413,86	138.413,86	32.025,53		68.254,08		38.134,26		-		-		-	
	Acumulado				32.025,53		100.279,60		138.413,86		138.413,86		138.413,86		138.413,86	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE BOMFIM, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A EMPRESA .....

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

ORIGEM: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Tipo: Menor Preço Global

Processo administrativo nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 13.670.203/0001-37, com sede estabelecida na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Érico Cardoso de Azevedo**, RG nº __, CPF nº __, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

I. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Certame a contratação de empresa para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na comunidade de Bomfim, zona rural deste município, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos do Edital da **TP Nº 004/2020, tipo Menor Preço Global**.

II. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1. O contrato será celebrado com duração de até __ (__) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em __ **de dezembro de 2020**, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.
2.2. O prazo estabelecido neste contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:
a) ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
b) suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.4. A contagem do prazo de vigência deste contrato poderá se iniciar com até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da “Ordem de Serviço” expedida pelo MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, com a mobilização de pessoal, insumos e equipamentos, sem descontinuidades.
2.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.
2.6. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência/sinalização e cones) além das definidas pelo CONTRATANTE.
2.7. Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

2.8. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos, nem pagos, e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
2.9. As etapas de execução deverão ser concluídas em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos neste Edital.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto deste Contrato será **executado sob o regime de empreitada por preço global**, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários a realização dos trabalhos pela CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e as instruções estabelecidas no instrumento convocatório.
3.2. Os serviços serão executados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato ou, em sua omissão, no Cronograma físico-financeiro, no Edital da Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, **tipo Menor Preço Global**, ou, ainda, naquele expresso em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas, assim como as especificidades estabelecidas nos Anexos de aludido Edital.

IV. DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO.

4.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.
4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE, sob pena de regresso em caso de responsabilização solidária ou subsidiária em virtude de eventual decisão judicial.

V. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Poderá haver a subcontratação na execução dos serviços objeto deste Certame, com o expresso consentimento do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5.2. Na hipótese de pretender subcontratar os serviços, a CONTRATADA deverá formalizar seu pedido ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites.

VI. DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
6.2. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade dos serviços, assim como e segurança e cumprimentos dos deveres e obrigações.
6.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
6.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados, pelo CONTRATANTE, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
6.6. Compete especificamente à Fiscalização:
a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
b) Exigir da Contratada o cumprimento integral de suas obrigações previstas no presente Edital e no contrato.
c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis.
d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
e) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
k) Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
l) Relatar, oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
m) Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
6.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério dão CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
6.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização do CONTRATANTE, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
6.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização.
e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.
g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
6.10. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

VII. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1. O Valor Global do presente contrato é de **R$ _____ (__ *valor por extenso* __)**, já compreendidas todas as despesas, custos, encargos e de quaisquer naturezas.
7.2. O pagamento será feito em medições mensais, conforme Boletim de Medição cronograma físico-financeiro em consonância com aquele constante de Anexo a este Edital, sendo pago o valor dos serviços efetivamente

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

executados, aprovados e aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, sendo pago o valor constante nas mesmas, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal emitida em nome do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

7.3. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subseqüente, precedida da observação quanto ao serviço executado e se atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica para a liberação da mesma, sem se olvidar da disponibilidade de recursos financeiros para fazer face à despesa.

7.4. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos/certidões exigidos, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

7.5. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

7.6. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo CONTRATANTE, serão processados em separado.

7.7. O pagamento será feito mediante a apresentação de:

a) Nota Fiscal emitida em nome do MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais.

c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial.

d) Certidão Negativa Municipal, relativa ao ISS.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Matrícula da obra junto ao INSS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

7.8. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas retificações, e neste caso, não incidirá em mora o CONTRATANTE até data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.9. Após ocorrência da aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal, havendo atraso no pagamento, será procedido, pela inadimplência, o pagamento de 0,50% (meio por cento) de juros ao mês.

7.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

7.11. O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja, **conta corrente nº ___, agência nº __, Banco ___**.
7.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
7.13. As etapas de execução deverão ser concluídas em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no Edital.
7.14. O CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite.
7.15. Os valores estipulados na proposta da CONTRATADA não serão reajustados, exceto se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos e normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
7.16. Incidirão sobre os preços cotados, os reajustes autorizados exclusivamente para garantir o equilíbrio financeiro contratual facultado em Lei.
7.17. Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto para a execução da obra.
7.18. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
8.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

1131 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 44 – RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

8.2. Fica o CONTRATANTE obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. Além de outros porventura definidos no Edital da Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, **tipo Menor Preço Global**, e em Lei, constituem Direitos e Obrigações o quanto aqui definido.
9.2. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições contratadas, conforme definido na Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, **tipo Menor Preço Global**.
9.3. Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
9.4. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado.
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
c) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.
e) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.
f) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
g) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
h) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
i) Exigir a troca de funcionário, material ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
k) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
l) Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

m) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.
n) Efetuar as retenções e repasses dos tributos.
9.5. São obrigações da CONTRATADA:
a) E**xecutar o objeto da** Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, Tipo Menor Preço Global, segundo as especificações** e definições nos elementos técnicos constantes dos Anexos do Edital.
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" no prazo estabelecido no Edital da Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, **tipo Menor Preço Global (**máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato**).**
c) Comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência.
d) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o pano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
e) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pelo CONTRATANTE.
f) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a relação de todo o pessoal disponível (mobilizado) da empresa, para realização dos serviços licitados, contendo os nomes, cargos e data de admissão, além do período/horário diário em que o engenheiro estará no canteiro de obra, para atendimento à fiscalização.
g) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, declaração contendo o nome e telefone do engenheiro responsável pela obra.
h) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a composição de custos unitário desses respectivos serviços e também a memória de cálculo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), inclusive a Memória de Cálculo deste.
i) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro, exeqüível, respeitando o prazo estimado para execução do avençado, assim como o cronograma constante do Anexo ao Edital.
j) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo da empresa, com atendimento ao público e seus respectivos funcionários por, no mínimo, um turno, de segunda a sexta-feira.
k) Contratar mão-de-obra local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Érico Cardoso, com exceção dos empregados fixos da empresa, notadamente os componentes do corpo técnico.
l) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização do CONTRATANTE, e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

m) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

n) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

o) Matricular os serviços no INSS (CEI).

p) Não permitir, em qualquer hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

q) Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder do CONTRATANTE, após a conclusão das obras/serviços.

r) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

s) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e aos domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

t) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, sob pena de regresso em caso de responsabilização solidária ou subsidiária em virtude de decisão judicial.

u) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, CONTRATANTE ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

v) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas).

w) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo, rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do CONTRATANTE, e a legislação pertinente.

x) Comunicar à Fiscalização do contratante, e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital da Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo Menor Preço Global**, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

y) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização do contratante para que o mesmo, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
z) Manter, permanentemente, no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização do contratante a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
aa) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover, às suas expensas e a critério da Fiscalização do contratante o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
bb) Facilitar a ação da Fiscalização do contratante na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
dd) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
ee) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
ff) Obter o **"Alvará de Construção"** e o **"Habite-se"** da obra, quando a legislação local ou a Fiscalização assim o exigir.
gg) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
hh) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.
ii) Apôr placa informativa da obra, assim como, se necessário for, placas de advertência/sinalização e cones.

X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Concluída a obras objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após o que, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, será feito o recebimento definitivo.
10.2. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" do objeto desta licitação serão efetuados de acordo com o estabelecido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, conforme art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte as obras em desacordo com o contrato.
10.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obra/serviço está concluído.
10.6. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial.
c) Certidão Negativa Municipal, relativa ao ISS.
d) Prova de situação regula perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Matrícula da obra junto ao INSS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da emissão do termo provisório para cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á ao RECEBIMENTO DEFINITIVO, lavrando-se o termo respectivo elaborado por comissão designada por Técnico do CONTRATANTE (arquiteto ou engenheiro), que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos do Código Civil, em especial em seus artigos 1.101 e 1.245.
10.8. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

XI. DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento, quais sejam:
a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a empresa contratada tenha concorrido.
b) Multa.
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A multa será correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando:

a) Os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) A CONTRATADA se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo CONTRATANTE.

c) Houver inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado.

d) Houver descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

11.3. A multa será correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

11.4. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos.

11.5. As penalidades de advertência e multas previstas acima serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

11.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias corridos, respectivamente, da abertura da vista.

11.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

XII. DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO.

12.1. No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

12.2. O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, inclusive nos termos do art. 80 da Lei Federal 8666/93, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, inclusive quando a CONTRATADA:

1. Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

2. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.
3. Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.
4. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.
5. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, excetuado o caso de subcontratação.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

12.4. Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratados.

b) O decurso do prazo contratual de execução.

c) O acordo formal entre as partes.

12.5. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, a Prefeitura de Érico Cardoso pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados.

XIII. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

14.1. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14.2. A CONTRATADA é responsável**,** para com o CONTRATANTE e para com terceiros:

a) Por estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.

b) Por infração ou inexato cumprimento das clausulas deste contrato.

c) Por solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como impróprios ou mal executados.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

d) Por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV. DA GARANTIA.

15.1. Não será exigida garantia na execução do presente contrato, ressalvando-se a garantia disposta no Edital para o caso de ocorrência do quanto previsto no §2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI. DA PUBLICAÇÃO.

16.1. O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do CONTRATANTE, através do site: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso>, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII. DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO.

17.1. O presente contrato reger-se-á e, desde já, está vinculado pelo disposto no Edital da Licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo Menor Preço Global**, do que mais constar do **Processo Administrativo nº 033/2020**, e na Lei Federal nº 8.666/93, à proposta da CONTRATADA, e os casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as leis especiais aplicáveis à espécie.

XVIII. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.
18.2. Em obediência à legislação federal, inclusive ao disposto no art. 140 da e seguintes da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, e suas alterações, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo (valor bruto da nota fiscal, da fatura

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ou do recibo), observados os procedimentos e regras previstos na mencionada norma e em consonância com a legislação em vigor.
18.3. Em atenção ao Código Tributário Municipal, haverá a retenção de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre Serviços (ISS).
18.4. Em atenção à legislação federal, haverá a retenção de 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR).
18.5. Havendo alteração legislativa na execução do contrato, as retenções passarão a observar os percentuais redefinidos.

XIX. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL.

19.1. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XX. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

20.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, inclusive para a prorrogação do prazo contratual de execução avençado.
20.2. Qualquer alteração no contrato será objeto de Termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos Administrativos.

XXI. DO FORO.

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da **Comarca de PARAMIRIM**, no estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas, de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Érico Cardoso – Bahia, ____ de _____ de ____.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

_____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO

CNPJ sob Nº 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo

CPF nº

CONTRATANTE

_____

CNPJ:

Representante:

CPF:

CONTRATADO

Testemunhas: _____CPF _____

_____CPF _____

ANEXO VI

(Modelo de credenciamento sugerido)

Credenciamento

(Procuração)

A _____ (nome da proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP: ___, neste ato representada pelo(s) (*sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial*), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial*), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Érico Cardoso, Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, usando dos recursos legais e acompanhamento, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor, contra-arrazoar ou desistir de recursos, apresentar impugnações com contestá-las, apresentar documentos, envelopes, proposta de preços, participar de sessões, manifestar, assinar documentos, atas e declarações, assumir responsabilidades, deveres, ônus e obrigações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data _____, ____ de _____ de _____.

_____

(Reconhecer firma)

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO VII

(Modelo de declaração sugerido)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital deste Certame da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo Edital deste Certame em referência e a Lei Federal nº 8.666/93, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data ___

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO VIII

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Do mesmo modo, declara que não possui em seu quadro societário funcionário público.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Responsabilizo-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

(Se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, estado, data _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS

A empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(*sócio, preposto, representante legal*) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, estado: ____, CEP: _____, por meio deste, para os devidos fins declara ter OBTIDO ACESSO GRATUITO aos documentos relativos a esta licitação (Edital e seus Anexos), os leu e que, por isto mesmo, tem ciência do inteiro teor do seu conteúdo, **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, submetendo-se ao mesmo integral e irretratavelmente. Declara, ainda, que, eventualmente contratada, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato**,** conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XI

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal. DECLARA ainda, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no presente certame, não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir dos benefícios nesta Lei definidos, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa/pessoa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para os fins **do certame na modalidade**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, além de visitar, com o profissional técnico, o local da obra, recebeu todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive na minuta do contrato se, porventura, sagrar-se vencedora no Certame em referência, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06, não realiza o Balanço Patrimonial, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado e data .....

_____assinatura com firma reconhecida em cartório_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

_____assinatura com firma reconhecida em cartório_____

Contador

CRC nº __

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

A _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **INFORMAR QUE**, eventualmente vencedora nesta licitação, **QUEM ASSINARÁ O CONTRATO** será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, conforme definido no ato constitutivo da pessoa jurídica, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

CPF Nº

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, nos termos do §6º do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS NORMAS REGULAMENTARES DA PORTARIA N° 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a).

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para os fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que conhece e respeita as Normas Regulamentares da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho. DECLARA, também, que manterá, na condução dos serviços, o profissional cujo atestado venha atender à exigência da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. DECLARA, ainda, que atende a todas as exigências e que detém capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto para o qual ora apresenta proposta, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XVII

CARTA DE CREDENCIAMENTO EM VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)) Sr.(a)....., neste ato representante da empresa ....., CNPJ ....., portador(a) do CREA nº ....., da CI nº ..... , e do CPF nº ....., para participar da **VISITA TÉCNICA** referente à licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, o (a) qual está autorizado(a) a tomar conhecimento do local de realização dos serviços e suas condições, e que a tudo daremos por firme e valioso.

Responsável técnico: .....

CPF: .....

CREA: .....

Cidade, estado, data _____/_____/_____

_____ *Assinatura* _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ

Nome, Cargo e Função *(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

CPF Nº

ANEXO XVIII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu Responsável Técnico o(a) Srº(ª) _____, CREA nº _____, visitou o local da obra objeto do certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** oportunidade em que lhe foram informadas as condições e a natureza dos trabalhos a serem executados.

Érico Cardoso, Bahia, em ___ de _____ de _____.

_____

Servidor que acompanhou a visita

_____

Responsável técnico do município

ANEXO XIX

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Cadastro de Fornecedores

A COMISÃO ___, fazendo exame das condições da capacidade do titular abaixo caracterizado, certifica que o mesmo se acha inscrito no Cadastro de Fornecedores mantido pela mesma, tendo apresentado a documentação legal suficiente para a prova de personalidade jurídica, capacidade técnica e ou de fornecimento e capacidade financeira, necessária à habilitação preliminar, para participar de licitações sob as modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso ou Leilão, realizada no âmbito.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Denominação: C.N.P.J.:

Endereço: Município: CEP:

Responsável: CPF: Telefone:

Certifico que o titular acha-se registrado no Cadastro de Fornecedores, tendo apresentado os documentos hábeis, estando habilitado a participar de licitações, assim como a Prestação de Serviço, observando o disposto no artigo 34, c/c Parágrafo 1º do art. 36 da Lei Federal nº 8.666/93.

Érico Cardoso, ___/_____/_____.

_____
Servidor

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os serviços serão efetivamente prestados nos dias, modo e forma exigidos neste Certame, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa/pessoa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, declara, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que até a presente data inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
Nome do representante legal da licitante e assinatura
CPF do representante legal da licitante: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO XXII

RECIBO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS NA SEDE DA PREFEITURA

Nesta data, tendo comparecido no Setor de Licitações desta prefeitura a A empresa/pessoa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, após sua solicitação, foi-lhe entregue, de modo impresso e a título gratuito, uma via do Edital e Anexos **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

Érico Cardoso, Bahia, ... de ..... de .....

_____
Membro da CPL que entregou

Sendo expressão da verdade o teor do texto acima, recebendo uma, de modo impresso e a título gratuito, uma via do Edital e Anexos **do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, subscrevo.

_____
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
Nome do representante legal da licitante e assinatura
CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-(
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

_____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação, responsabilizando-me, integral e exclusivamente, pela veracidade desta informação.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____